



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 178/2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15000 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 6.181.9

Ação: 2.120 - Campanhas de Segurança e Educação no Trânsito

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.35/379

Valor: R\$ 52.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) será coberto pela anulação da seguinte despesa:

Órgão: 15000 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 6.181.9

Ação: 2.120 - Campanhas de Segurança e Educação no Trânsito

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.35/378

Valor: R\$ 52.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de agosto de 2021.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 048/2021

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação de dotação da Ação: 2.120 -- Campanhas de Segurança e Educação no Trânsito, cujo montante não será utilizado no exercício em curso.

Justifica-se a necessidade de transposição dos recursos, para a compra de notebooks e monitores, equipamentos necessários para a execução dos trabalhos da EDUTRAN, pois os equipamentos de informática que se encontram disponíveis já estão ultrapassados, com baixíssima qualidade e velocidade e não proporcionam condições necessárias para uma maior eficiência dos trabalhos

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município